



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 ~ Centro – Jaú – SP

www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Educação

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e não perecíveis (produtos estocáveis), com entrega ponto a ponto, de acordo com o Descritivo e Quantitativo, constantes no Termo de Referência.

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

Considerando o inciso VII, do artigo 208 da Constituição Federal de 1988 que dispõe sobre a garantia de atendimento em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Considerando o inciso VI, do artigo 2º da Lei 11.947/2009, que dispõe o seguinte:

"Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social."

Considerando que o município de Jahu possui um convênio com o Governo do Estado de São Paulo para fornecimento de merenda escolar às escolas estaduais;

Apontamos para a necessidade da contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda da escolar, visando garantir a oferta de uma alimentação saudável, que obedeça as necessidades nutricionais diárias correspondentes a cada faixa etária e que permita uma educação alimentar que contribua para o desenvolvimento biopsicossocial do aluno.



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jaú – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.

Sim

3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.

Não se aplica

4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.

A descrição dos quantitativos consta no Anexo I, presente no Termo de Referência.

A estimativa de consumo para o ano de 2024, baseou-se no número de alunos e no número de refeições diárias, servidas no ano de 2023, a saber:

Número de alunos beneficiados: 21.144

Creche: 1.518

CMEI: 2.324

Filantrópicas: 1.382

EMEF: 6.701

Escolas Estaduais: 9.219

Número de refeições diárias: 52.572

Creche: 6.405

CMEI: 6.527

Filantrópicas: 3.877

EMEF: 13.402

Escolas Estaduais: 22.361

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

Não se aplica

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

O projeto tramitará pelo setor de compras, o qual será responsável pela elaboração da Planilha de Estimativa do valor da contratação e orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

Não se aplica

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

Apontamos para o parcelamento da contratação, conforme previsto na Súmula 247 TCU, a qual trata do parcelamento do objeto nos certames licitatórios.

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

A aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da alimentação escolar, através de pregão eletrônico e do parcelamento da contratação, garantem a ampla participação dos fornecedores e consequentemente um preço melhor, uma vez que há competitividade, obedecendo dessa forma os princípios da básicos da licitação que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência, isonomia e publicidade.

Com a presente contratação o município visa:

- A aquisição de gêneros alimentícios de qualidade para assegurar a oferta de uma alimentação saudável e equilibrada.
- Garantir as necessidades nutricionais diárias correspondentes a cada faixa etária.
- Promover a educação alimentar, bem como a segurança alimentar dos alunos.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jaú – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

9

Não se aplica

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Não se aplica

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

Não se aplica

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

Considerando os preceitos legais sobre a oferta da alimentação escolar e sua importância para garantir a segurança alimentar dos alunos, nos posicionamos favorável à contratação de fornecedores para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar do município de Jahu.

Jahu/SP, 15 de maio de 2024.


Nathalia Fernanda Perpetuo Pereira
Nutricionista — Responsável Técnico
Matrícula: 11267


Profª. Dra. Elenira Ap. Cassola
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL" 